

Parecer Técnico nº 21/2019/COCAD/SFI
Documento nº 02500.026389/2019-26
Referência: 02500.020277/2019-61

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 – Estado CE.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Progestão, tendo como ano de referência 2018, para o estado do Ceará.

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 02 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 13 de março de 2018, que indica que a certificação do 5º período, correspondente ao ano de 2018, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:

- A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2017. Este número deve equivaler a 100% do total dos usuários regularizados até 31/12/2017;
- B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado até 2017;
- C. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018;
- D. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2018.

3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.

4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A e B, equivalerá a 80% da nota de avaliação do período; e a comprovação dos itens C e D equivalerá a 20% da nota de avaliação do período para a meta 1.1 do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do CE e da análise realizada.



Itens solicitados	CE
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados até 2017	9.362
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado até 2017	9.362
Percentual de usuários regularizados até 2017 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	100,0%
$\left(\frac{\text{itemA}}{\text{itemB}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 80% do percentual total da comprovação)	80,0%
C) Lista 2 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018	1.577
D) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2018	2.160
Percentual de usuários regularizados em 2018 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	73,0%
$\left(\frac{\text{itemC}}{\text{itemD}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 20% do percentual total da comprovação)	14,6%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	80,0 + 14,6 = 94,6%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação da Meta 1.1 do Progestão para o estado do CE

6. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do CE, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 02. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **94,6%** para a referida meta, no 5º período do ciclo 1 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 29 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo. Encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ELIANA ADJUTO BOTELHO
Superintendente Adjunta de Fiscalização

